CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 9

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009-E-2021.

EXPEDIENTE
07 / 12 / 21

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2021, de autoria do Executivo Municipal, "***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a permutar imóvel que especifica com Marcelo Tadeu de Azevedo, e dá outras providências.*** "

O presente projeto já foi devidamente analisado pela procuradoria do Legislativo, requerendo diligências, que foram cumpridas pelo Poder Executivo, apresentando termo aditivo ao acordo extrajudicial celebrado com Marcelo Tadeu de Azevedo, bem como emendas.

Após, a Procuradoria do Legislativo exarou parecer de fls. 34 a 41, pugnando estar revestido de condições de legalidade e constitucionalidade.

Às fls. 43 e 44, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, entendeu pela inexistência de óbice para a regular tramitação do processo, apresentando emendas e subemenda.

Nos termos do inciso II do artigo 89 do Regimento Interno, o projeto vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-03-Dez-2021-08:16-037414-1/2

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em apreço visa autorizar a permuta de imóvel de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete com imóvel de propriedade de Marcelo Tadeu de Azevedo.

O interesse público resta demonstrado, pois o presente projeto visa regularizar situação de fato, conferindo justa indenização ao proprietário desapossado em razão de desapropriação indireta já concretizada, cabendo ao desapossado apenas a busca da indenização, posto que, após incorporado ao patrimônio público, não cabe a retomada do bem pelo desapropriado.

Atendendo aos requisitos legais para permuta de bens e atendido o interesse público, não há óbice de ordem administrativa que impeçam a regular tramitação e aprovação do projeto.

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009-E-2021.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário, bem como as emendas e subemendas apresentadas.

SALA DAS COMISSÕES, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE
07/12/21

Comunicado nº 224/2021

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Osvaldo César da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei Complementar 009-E-2021	Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a permutar imóvel que especifica com Marcelo Tadeu de Azevedo, e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681